

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA**



IMA 92-4

**ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTRA-INCÊNDIO
DE AERÓDROMO**

07 OUT 1987



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 009/DIRENG, DE 07 DE OUTUBRO DE 1987.

Aprova a Instrução referente à ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTRA-INCÊNDIO DE AERÓDROMO (IMA 92-04), DO SISTEMA DE CONTRA-INCÊNDIO, do Ministério da Aeronáutica.

O DIRETOR DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições; e considerando o disposto no item 2.8 da NSMA 5-1, de 18 de abril de 1975,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a IMA 92-04 “ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTRA-INCÊNDIO DE AERÓDROMO”, do Sistema de Contra-Incêndio do Ministério da Aeronáutica.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Externo Ostensivo desta Diretoria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,

Maj Brig Eng – HUGO NICODEMO GUIDA

Diretoria de Engenharia da Aeronáutica

(Bol. Ext. nº 005/DIRENG, de 10 Dez 87)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
1.1 – Introdução.....	3
1.2 – Finalidade.....	3
1.3 – Âmbito.....	3
1.4 – Siglas.....	3
1.5 – Conceituações.....	4
CAPÍTULO II – PLANO DE CONTRA-INCÊNDIO DE AERÓDROMO.....	5
2.1 – Fase de Elaboração.....	5
2.2 - Estrutura Formal.....	5
2.3 - Exercícios de Aplicação.....	7
CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
3.1 – Atualizações.....	8
3.2 – Responsabilidades.....	8
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
4.1 – Ativação.....	9
4.2 – Revogações.....	9
4.3 – Casos omissos.....	9
ANEXO 1 – MODELO DE CAPA.....	10
ANEXO 2 – MODELO DE ATO DE APROVAÇÃO.....	11
ANEXO 3 – EXEMPLO DE MAPA DE GRADE.....	12
PORTARIA DIRENG No 07/ DIR, DE 02 DE MARÇO DE 2004.....	13
BIBLIOGRAFIA.....	14

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - INTRODUÇÃO

Os Planos de Emergência, preconizados pelas Normas Internacionais da OACI e Nacionais do CENIPA, são documentos de planejamento, destinados a permitir que as autoridades responsáveis pela segurança dos aeroportos e aeródromos possam enfrentar, com um mínimo de racionalidade, as situações imprevistas de emergência, tais como: emergência aeronáutica (acidente ou incidente); interferência ilícita (seqüestro); emergência médica; e outras emergências (cargas perigosas, intempéries, etc.).

Estes planos fixam, para cada tipo de emergência, as atribuições gerais dos diversos setores envolvidos e a necessária coordenação entre eles. A planificação detalhada e específica de cada setor deverá ser realizada pelo próprio, e deve ser formalizada em documento específico. Assim sendo, ao SESCINC cabe elaborar o seu Plano de Contra-Incêndio.

Duas condições são básicas para que o SESCINC possa cumprir sua missão: disponibilidade de recursos nas condições necessárias, tanto em pessoal, como em equipamentos, e o adequado adestramento das equipes, de forma a permitir acionamento imediato e rápido dos meios de salvamento e contra-incêndio e no atendimento às emergências.

A adoção do Plano de Contra-Incêndio, fixando procedimentos preestabelecidos, visa principalmente a criar as condições necessárias para facilitar a imediatez das ações e a otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis.

1.2 - FINALIDADE

Esta Instrução tem a finalidade de fixar as orientações necessárias à elaboração dos Planos de Contra-Incêndio dos vários aeródromos e aeroportos brasileiros.

1.3 - ÂMBITO

Organizações do Ministério da Aeronáutica, da INFRAERO, e de outras entidades, Elos do Sistema de Contra-Incêndio da Aeronáutica, responsáveis pela proteção contra-incêndio de aeródromos ou aeroportos.

1.4 – SIGLAS

A seguir são definidas as siglas utilizadas nesta IMA:

SESCINC	- Serviço de Salvamento e Contra-incêndio em Aeródromo;
SCI	- Seção de Contra-incêndio;
PACI	- Posto Avançado de Contra-incêndio;
CCI	- Carro Contra-incêndio;
CVE	- Corpo de Voluntários Especiais;
TWR	- Torre de Controle;
OACI	- Organização de Aviação Civil Internacional.

1.5 - CONCEITUAÇÕES

Para efeito desta IMA valem as seguintes conceituações:

a) ALERTA BRANCO - Correspondendo as emergências em que são remotas as possibilidades de desastre, mas que requerem uma atitude de prontidão e de acompanhamento da progressão do vôo;

b) ALERTA AMARELO - Compreendendo as emergências em que são iminentes as possibilidades de desastre, com indicações positivas de perigo, requerendo imediato posicionamento para intervenção;

c) ALERTA VERMELHO - Compreendendo as emergências em que o desastre é inevitável, ou já consumado, requerendo intervenção e ação imediatas.

Obs: Verificar no final desta IMA a:

PORTARIA DIRENG Nº 07/DIR, DE 02 DE MARÇO DE 2004.

Altera os procedimentos dos Serviços de Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos para atendimento às aeronaves em emergência.

CAPÍTULO II

PLANO DE CONTRA-INCÊNDIO DE AERÓDROMO

2.1 - FASES DE ELABORAÇÃO

Na elaboração de um Plano de Contra-Incêndio de Aeródromo, devem ser consideradas as seguintes fases ou etapas:

- a) Levantamento de Dados;
- b) Planejamento;
- c) Montagem da Minuta;
- d) Aprovação da Minuta;
- e) Formalização.

Na primeira fase, **Levantamento de Dados**, deverão ser reunidos todos os dados e informações que vão permitir a montagem do plano, tais como: dados geográficos da área do aeródromo e seu entorno, dados sobre as aeronaves e suas freqüências de movimentos, e dados sobre os recursos disponíveis para combate a incêndios.

Na segunda fase, **Planejamento**, com base nos dados, obtidos anteriormente, deverão ser levantadas as hipóteses mais prováveis das emergências que possam vir a ocorrer no aeródromo, e para cada hipótese, a correspondente resposta do SESCINC, em termos de salvamento e combate a incêndio. Esta fase é muito importante no processo, exigindo criatividade e conhecimento especializado de quem vai elaborar o Plano de Contra-Incêndio.

Na terceira fase, **Montagem da Minuta**, os dados, os documentos e os estudos realizados, serão reunidos formalmente em um documento, de acordo com a formalística prevista no item 2.2.

Segue-se a fase de **Aprovação da Minuta**. Esta deverá ser enviada ao Órgão Central do Sistema de Contra-Incêndio, onde será analisada através de um Parecer Técnico, que poderá recomendar sua aprovação, ou fará sugestões, visando seu aperfeiçoamento.

Após retornar à Organização de origem, com parecer favorável do Órgão Central, o Plano de Contra-Incêndio será aprovado pela autoridade competente (Comando da OM ou Superintendência do Aeroporto) e entrará em vigor.

2.2 - ESTRUTURA FORMAL

O plano de contra-incêndio deverá ter a seguinte estrutura formal:

- a) Capa;
- b) Ato de aprovação;
- c) Sumário;
- d) Texto;
- e) Anexos;
- f) Índice.

O Texto, precedido de um cabeçalho designativo da organização responsável pelo SESCINC, deverá ser desenvolvido em itens e subitens, conforme modelo abaixo:

A - FINALIDADE

Descrever a finalidade do Plano de Contra-Incêndio.

B - ÂMBITO

Citar as Organizações, Seções ou Setores envolvidos e que deverão cumprir as ordens e regras emanadas deste documento.

C - ABREVIATURAS

Relacionar e identificar as abreviaturas que serão utilizadas.

D - CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Definir os conceitos fundamentais que serão necessários para entendimento do plano.

E - SITUAÇÃO GERAL

e.1 - Geografia da Área

Descrever as condições geográficas da área do aeródromo e de seu entorno - abrangendo os limites prováveis de atuação do SESCINC. Deverão ser anexados o Mapa de Grade, com as coordenadas e todos os detalhes de interesse, e se possível, fotografias aéreas da Zona do Aeródromo.

Nesta parte, **deverão ser realizados todos os comentários que sejam considerados oportunos, sobre a localização de zonas de difícil acesso aos CCI**, como áreas pantanosas, montanhas, zonas urbanas, outros acidentes geográficos, etc. Mostrar, também, a localização da SCI e dos PACI, dentro da área de operação do aeródromo, e as principais vias de acesso para os CCI. Localizar a TWR.

e.2 - Categoria Requerida do Aeródromo

(1) - Citar a Categoria Requerida do aeródromo, nos termos da NSMA 92-01, fazendo os comentários que parecerem oportunos, para melhor compreensão das condições locais. Relacionar as principais aeronaves que operam no aeródromo citando suas dimensões, números de passageiros e tripulantes, frequência de movimentos, e outros dados de interesse. Se possível, fazer um mapa ou esquema, indicando qual o tráfego mais usual e a pista de maior movimento. Chamar a atenção para os principais riscos de incêndio.

(2) - Citar as instalações a serem protegidas pelo SESCINC, e comentar os riscos principais de incêndio.

e.3 - Categoria Disponível do Aeródromo

(1) - Equipamentos

Relacionar todos os CCI e descrever suas condições - vantagens, limitações, estado de manutenção, etc.

(2) - Agentes Extintores

Descrever as fontes de obtenção de água, citando a localização e capacidade dos reservatórios, as dificuldades para reabastecimento, etc.

Relacionar os estoques normalmente disponíveis de LGE, PQS, CO₂, etc.

(3) - Pessoal

Relacionar o efetivo disponível e descrever como funcionam as equipes (fazer referência ao nível de adestramento).

(4) - Comunicação

Descrever os sistemas de alarme e comunicação, fornecendo todos os detalhes que possam ser úteis para o planejamento.

(5) - Auxílios Externos

Relacionar todos os auxílios externos (bombeiro urbano, polícia, CVE, etc) que possam ser acionados em casos de necessidade.

F - OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA COM AERONAVE

f.1 - Alerta Branco

Caracterizar os possíveis casos de alerta branco. Se for o caso, estabelecer algumas hipóteses das situações mais comuns de alerta branco e descrever os procedimentos a serem adotadas em cada caso.

f.2 - Alerta Amarelo

Estabelecer as hipóteses mais prováveis de ocorrência deste tipo de alerta no aeródromo. Fixar os procedimentos correspondentes a cada hipótese, descrevendo o posicionamento e as missões dos CCI e do pessoal envolvido.

f.3 - Alerta Vermelho

Em função das principais zonas que compõem o aeródromo e das principais aeronaves que nele operam, estabelecer algumas hipóteses padrões de acidentes consumados. Fixar as linhas de ação que deverão ser adotadas em cada caso pelo SESCINC como um todo, e pelas equipes que estiverem de serviço na hora do acidente.

G - OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA NAS INSTALAÇÕES

Em função das instalações a serem protegidas e dos meios disponíveis, estabelecer algumas hipóteses mais prováveis de emergência e fixar as linhas de ações gerais a serem seguidas pelo SESCINC.

H - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se for o caso, e houver mais algum esclarecimento, acrescentá-lo nesta parte.

2.3 - EXERCÍCIOS DE APLICAÇÃO

O Plano de Contra-Incêndio é um documento ostensivo e deverá ser divulgado exaustivamente entre o pessoal que trabalha no Setor de Operações do SESCINC. Deverá, inclusive, constituir-se em disciplina obrigatória a ser ministrada na instrução de rotina.

Deverão ser realizados exercícios práticos de aplicação do plano, com o máximo de frequência, objetivando criar nas equipes de serviço o necessário grau de automatismo que leve ao atendimento eficiente nas situações de emergência, em conformidade com os princípios e critérios pré-estabelecidos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - ATUALIZAÇÕES

Por sua própria natureza, o Plano de Contra-Incêndio é um documento que depende de atualizações periódicas, sob pena de ficar obsoleto e transformar-se em peça inútil. Assim, sempre que houver alteração dos parâmetros e das condições que lhe serviram de base, ele deverá ser refeito e submetido a nova aprovação.

3.2 - RESPONSABILIDADES

A confecção do Plano de Contra-Incêndio é de responsabilidade do Chefe do SESCINC, que deverá mantê-lo sempre atualizado.

Em caso de necessidade, a DIRENG, através da Divisão de Contra-Incêndio, poderá dar aos SESCINC a assessoria e o apoio necessários à elaboração dos Planos de Contra-Incêndio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - ATIVAÇÃO

Esta IMA entrará em vigor na data em que for publicada a competente Portaria de Aprovação.

4.2 - REVOGAÇÕES

Ficam canceladas todas as Instruções anteriores que contrariarem a presente IMA.

4.3 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos, ou aqueles que suscitarem dúvidas, serão solucionados pelo Diretor de Engenharia da Aeronáutica.

ANEXO 1 – MODELO DE CAPA

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
COMANDO GERAL DO AR
BASE AÉREA**



**PLANO DE CONTRA-INCÊNDIO
DO AERÓDROMO DE**

ATUALIZADO EM ___/___/___

ANEXO 2 – MODELO DE ATO DE APROVAÇÃO

ATO DE APROVAÇÃO

Aprova o Plano de Contra-Incêndio do Aeródromo
(Aeroporto) de

O Comandante da (O Superintendente do
Aeroporto de ...), no uso de suas atribuições e de acordo com recomendações constante do
Parecer Técnico Nº____/DCINC/8____, em conformidade com o disposto no Capítulo II da IMA 92-04,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Contra-Incêndio do Aeródromo
(Aeroporto) de, por proposta do (Chefe do SESCINC local).

Local, data

ass. _____
Comandante (Superintendente)

ANEXO 3 – EXEMPLO DE MAPA DE GRADE



	Pista de pouso e decolagem
	Corpo de Bombeiros Urbano
	Bombeiros de Aeroporto (SCI)
	Torre de Controle
	Hospital - Pronto Socorro
	Delegacias Policiais
	Vias de Acesso
	Via Férrea
	Estação Ferroviária



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA

PORTARIA DIRENG No 07/ DIR, DE 02 DE MARÇO DE 2004.

Altera os procedimentos dos Serviços de Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos para atendimento às aeronaves em emergência.

O DIRETOR DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº 548/GM4, de 12.09.1991, considerando, ainda as modificações no procedimento para acionamento de emergência das aeronaves, conforme 6a Emenda à IMA 100-12 – Regras do Ar e Serviços de Tráfego Aéreo, de 30.06.1999, resolve:

Art. 1º – Instituir, no âmbito do Sistema de Contra-incêndio do Comando da Aeronáutica os procedimentos de INTERVENÇÃO IMEDIATA E POSICIONAMENTO PARA INTERVENÇÃO, em substituição aos estados de alerta BRANCO, AMARELO e VERMELHO.

§ 1º – Para efeito de salvamento e combate a incêndio em aeródromos os Serviços de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC) passam a adotar as seguintes ações quando forem acionados para atendimento às condições de emergência, estabelecidas pela 6a Emenda à IMA 100-12.

1 - INTERVENÇÃO IMEDIATA: procedimento adotado pelo SESCINC para atendimento às aeronaves na condição de SOCORRO, requerendo daquele Serviço intervenção imediata no local do acidente aeronáutico ou, o posicionamento dos carros contra-incêndio (CCI) para aguardar a aeronave naquela condição de emergência.

2 - POSICIONAMENTO PARA INTERVENÇÃO: procedimento adotado pelo SESCINC para atendimento às aeronaves na condição de URGÊNCIA, requerendo o posicionamento dos CCI para aguardar a aeronave naquela condição de emergência e o acompanhamento da mesma, após o pouso, até a parada total do grupo moto-propulsor.

§ 2º – O acompanhamento às aeronaves na condição de URGÊNCIA, como estabelecido no nº 2 do parágrafo anterior, poderá ser dispensado pelo comandante da mesma, desde que explicitamente solicitado através do Serviço de Tráfego Aéreo (ATS).

Art. 2º – Os responsáveis pela Administração dos Serviços de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC) em aeródromos deverão ajustar a documentação administrativa e operacional desses Serviços ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º – A Subdiretoria de Patrimônio da Aeronáutica, dentro do processo de atualização das Normas e Instruções do Sistema de Contra-incêndio incorporará os procedimentos ora estabelecidos na legislação do Sistema.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maj.-Brig.-Eng. FRANCISCO MOACIR FARIAS MESQUITA
Dir. da DIRENG

BIBLIOGRAFIA

- 1 - BRASIL. Ministério da Aeronáutica - Estado Maior da Aeronáutica - CENIPA.
NSMA 3-4 Plano de Emergência Aeronáutica em Aeródromo. Brasília, 1984.
- 2 - ORGANIZACIÓN DE AVIACIÓN CIVIL INTERNACIONAL (OACI)
- Planificación de Emergencia en los Aeropuertos.
- In.: Manual de Servicios de Aeropuertos (Doc 9137-AN/898, Parte 7).
Montreal, Canadá, 1ª Edição, 1980.